

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

JANAÍNA RIGO SANTIN

JOSÉ SÉRGIO DA SILVA CRISTÓVAM

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Janaína Rigo Santin; José Sérgio da Silva Cristóvam – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-157-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. II

Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

O II Encontro Virtual do CONPEDI, ocorrido entre os dias 2 e 8 de dezembro de 2020, conseguiu avançar na inovação e, inclusive, ampliar o espaço horizontal e democrático de participação não apenas dos programas de pós-graduação em direito do Brasil, mas efetivamente de toda a comunidade jurídica, ao possibilitar a apresentação de pesquisas de iniciação científica dos acadêmicos de graduação em direito, num modelo de evento totalmente virtual e em meio a uma das maiores pandemias da história da humanidade, a Covid-19. Um evento de sucesso total, não somente por oferecer aos seus participantes conferências, painéis e grupos de trabalho de elevadíssima qualidade, a exemplo do Grupo de Trabalho “Direito Administrativo e Gestão Pública I”, mas também por reunir um amplo, qualificado e plural conjunto de pesquisadores de todas as regiões do país.

Seguramente, a Covid-19 e seus desdobramentos permearam os debates e as comunicações. Mas não somente isso, o Grupo de Trabalho (GT) foi marcado pelo apuro intelectual e a respectiva atualidade, com comunicados científicos e discussões de alta qualidade, sobre as mais diversas temáticas do Direito Administrativo, envolvendo alunos de iniciação científica (graduação), mestrado e doutorado, bem como professores e profissionais, num diálogo horizontal, democrático e plural.

Os artigos aqui publicados gravitam em torno das seguintes temáticas:

1. A (IN)COMPATIBILIDADE ENTRE O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E O SEGREDO DE ESTADO: BREVES CONSIDERAÇÕES TOMADAS A PARTIR DA TEORIA E IDEOLOGIA DA SEGURANÇA NACIONAL PÓS-1964
2. PRINCÍPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3. O INFLUXO DA CIBERCIDADANIA E DA TELEDemocRACIA PARA OS PARÂMETROS DO DIREITO ADMINISTRATIVO
4. QUILOMBOS E A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO: RESISTÊNCIA E PRIVILÉGIOS.
5. ESTADO – PATRIMONIALISMO E POLÍTICAS PÚBLICAS

6. A CRISE DO CORONAVÍRUS E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INCENTIVO A DESCONCENTRAÇÃO DE RIQUEZA

7. A RECOMENDAÇÃO DA CLOROQUINA E HIDROXICLOROQUINA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO E LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE E A VIOLAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

8. AS ALTERAÇÕES NA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO E O PROBLEMA DA REVOGAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CULPOSO

9. OS LIMITES MATERIAIS DOS ACORDOS CÍVEIS NAS HIPÓTESES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

10. O COMPLIANCE NAS COMPRAS PÚBLICAS: MITIGAÇÃO DE RISCOS E RESPONSABILIDADES NA ATUAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

11. RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS POR ATOS ANTIECONÔMICOS NA ADMINISTRAÇÃO CONCERTADA

12. O AFASTAMENTO DO SIGILO DE DADOS BANCÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE PELO TRIBUNAL DE CONTAS

13. O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL: PRINCIPAIS INSTRUMENTOS CRIADOS PELA LEI Nº 13.019/2014 E DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Um conjunto de temáticas que evidencia a interdisciplinaridade e a contemporaneidade das discussões afetas à atividade administrativa e à gestão pública, de forma a indicar novos rumos para a pesquisa e o debate sobre os grandes temas do Direito Administrativo na atualidade.

Registramos a satisfação pela participação na Coordenação desse relevante Grupo de Trabalho (GT), bem como os cumprimentos ao CONPEDI, pelo empenho e a qualidade da organização desse II Encontro Virtual - um espaço que proporcionou relevante momento de encontro e divulgação da pesquisa científica na área do Direito!

Esperamos que os leitores apreciem essa coletânea e suas temáticas.

De Passo Fundo (RS) e de Florianópolis (SC), dezembro de 2020.

Profa. Dra. Janaína Rigo Santin – Universidade de Passo Fundo (UPF) e Universidade de Caxias do Sul (UCS)

Prof. Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nota técnica: O artigo intitulado “O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: PRINCIPAIS INSTRUMENTOS CRIADOS PELA LEI Nº 13.019/2014 E DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO” foi indicado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade FUMEC, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

Os artigos do Grupo de Trabalho Direito Administrativo e Gestão Pública I apresentados no II Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 7.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

A CRISE DO CORONAVÍRUS E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INCENTIVO A DESCONCENTRAÇÃO DE RIQUEZA

THE CORONAVIRUS CRISIS AND THE NEED FOR PUBLIC POLICIES TO ENCOURAGE THE DECONCENTRATION OF WEALTH

Rogério Monte Santo ¹

Resumo

A Pandemia gerou uma crise global que trouxe enormes desafios com relação às questões envolvendo a concentração de riqueza e desigualdade social. A referida crise gerada pelo vírus que foi declarada uma pandemia em março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), vem gerando consequências econômicas e sociais sérias e que já apontam para um cenário ainda pior, com a previsão de queda do PIB brasileiro. O referido trabalho visa estudar os aspectos envolvendo a pandemia, suas consequências e o agravamento da desigualdade pós-pandemia e medidas que possibilitem a diminuição da desigualdade social.

Palavras-chave: Direito constitucional econômico, Direito tributário, Desigualdade de renda, Políticas públicas de combate à desigualdade, Pandemia, Reforma tributária

Abstract/Resumen/Résumé

The Pandemic has generated a global crisis that has brought enormous challenges regarding issues involving the concentration of wealth and social inequality. The referred crisis generated by the virus that was declared a pandemic in March 2020 by the World Health Organization (WHO), has been generating serious economic and social consequences and that already point to an even worse scenario, with the forecast of a drop in Brazilian GDP. This work aims to study the aspects involving the pandemic, its consequences and the worsening of post-pandemic inequality and measures that allow the reduction of social inequality.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Constitutional economic law, Tax law, Income inequality, Public policies to combat inequality, Pandemic, tax reform

¹ Mestrando em Direito pela Universidade Candido Mendes. Advogado, Pós-Graduação em Direito Administrativo. E-mail para contato: montesantorogério@gmail.com Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3912792006024049>

I - Introdução

A Pandemia gerou uma crise global que trouxe enormes desafios com relação às questões envolvendo a concentração de riqueza e desigualdade social. A referida crise gerada pelo vírus que foi declarada uma pandemia em março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), vem gerando consequências econômicas e sociais sérias e que já apontam para um cenário ainda pior, com a previsão de queda do PIB brasileiro.

O chamado auxílio emergencial que foi destinado pelo governo federal para auxiliar na renda dos menos favorecidos, gerou uma melhora na qualidade de vida de milhares de pessoas, propiciando uma dignidade mínima e também contribuiu com a economia do país.

A crise do citado vírus afetou milhões de brasileiros que vivem próximo da linha da pobreza ou que se encontram na linha de pobreza, são, mulheres, homens que precisam trabalhar todos os dias para manter sua alimentação diária e que não poderiam se manter isolados se não fosse o auxílio emergencial.

Após a referida pandemia, a economia do país tende a sofrer com tudo o que aconteceu durante o período da crise. O desemprego será ainda maior e a necessidade de se buscar manter o bem-estar social será ainda mais urgente do que nunca, em um país que já sofre com uma enorme desigualdade de renda.

Hoje o Brasil está entre os países com um dos piores cenários relativos à concentração de renda, o que por consequência gera uma enorme desigualdade social que nos acarreta inúmeros efeitos colaterais, como é o caso da violência, e que, após a pandemia, estima-se que ocorrerá a piora para os já desfavorecidos pelo cenário existente antes mesmo da pandemia.

A desigualdade social é um fenômeno que atinge várias nações do mundo, está relacionado à vida em sociedade, onde os indivíduos se relacionam e acabam surgindo determinados grupos que sofrem um tratamento desigual, muitas vezes por serem de origem de determinados grupos sociais econômicos, pela sua cor ou outro fator pré-existente. A desigualdade afeta os mais básicos direitos, como o direito à saúde, educação, moradia digna, direito à propriedade, transportes dignos, entre outros.

A estimativa é que aproximadamente 30% de toda a renda do Brasil está concentrada nas mãos de 1% da população do país. (Pesquisa Desigualdade Mundial 2018).

Estes foram dados coletados entre 2001 e 2015, que demonstraram que o Brasil está entre os piores do mundo no que se refere à desigualdade.

Este estudo visa demonstrar a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para que tais aspectos, sejam gradativamente diminuídos. A pandemia e a renda emergencial efetivada pelo governo, demonstrou que existe uma necessidade urgente de uma política pública voltada para a diminuição da desigualdade.

Ao analisarmos o passado e o momento contemporâneo da desigualdade, podemos perceber que são fatores que permanecem presentes ao longo de muitos anos, como é o caso da exploração do homem pelo homem, fato que existiu no passado e ainda hoje persiste no Brasil dos dias atuais.

Atualmente podemos verificar que tivemos inclusive alguns retrocessos no aspecto da desigualdade, como foi o caso dos direitos do trabalhador brasileiro com a reforma trabalhista de 2017, onde inúmeros direitos foram perdidos ou suprimidos para beneficiar justamente quem possui uma maior concentração de renda.

São inúmeros os fatores que nos remetem a um cenário de grande desigualdade no Brasil, e, se demonstra necessário que algumas políticas públicas sejam adotadas para que isso seja corrigido para o bem de nosso país.

Entre estas medidas, está uma reanálise do nosso pacto federativo que poderia contribuir na melhor distribuição de renda. Nosso sistema federativo desenhado na Constituição de 1988 precisa de uma reforma. Existe a necessidade de uma análise sobre a quantidade de municípios existentes no país, outra sobre a grande concentração de recurso nas mãos da União.

Além disso, é preciso ainda uma análise, ainda que superficial, mais de enorme clareza, para se verificar qual seria a medida a ser adotada, para que a concentração de riqueza nas mãos de poucos seja diminuída, sem que seja gerado um estrago na economia do país.

Esses fatores serão abordados no presente estudo, que visa trazer ao conhecimento do maior número de pessoas possível, que a desigualdade é um fenômeno que tende a crescer pós-pandemia e que, já na pandemia demonstrou ser um aspecto que deixou milhares de brasileiros em situação de risco, onde tiveram que continuar seguindo na busca de sua sobrevivência por meio de transporte público precário e com grande aglomeração de pessoas. Vale lembrar que no Brasil, o transporte público continua ruim, sendo um sistema de péssima qualidade, onde os mais pobres sofrem com viagens diária por horas até seu local de trabalho. Esse cenário não foi diferente em meio à pandemia. Certamente, como dito anteriormente, o auxílio emergencial

contribuiu para que isso não fosse ainda pior, entretanto, não foi suficiente. O que vimos foram ônibus lotados de pessoas, contrariando todas as recomendações de se evitar aglomerações.

A desigualdade pós-pandemia, precisa ser pensada de forma urgente, é o que será analisado no presente estudo.

II - Fontes de desigualdade de renda.

O forte investimento em capital humano durante a segunda metade do século 20 se demonstrou uma estratégia incorreta para a diminuição da desigualdade social. Tal ação gerou uma ainda maior concentração de riqueza em diversos países do mundo, incluindo o Brasil.

Além disso, historicamente o Brasil nunca enfrentou de forma profunda as origens da pobreza e seus efeitos colaterais para a sociedade como um todo. Após o fim da escravidão, nenhuma medida de mitigação de impactos que sofreram os negros durante longos anos de escravidão foi idealizada ou efetivada. Inúmeras pessoas foram simplesmente deixadas sem nenhuma possibilidade de melhora de suas vidas, isso acabou gerando uma enorme desigualdade que reflete em todas as regiões de pobreza do país.

A pobreza do país que atinge milhões de brasileiros, precisa ser revertida de forma urgente. A pandemia acentua a necessidade de medidas urgentes para eliminar a desigualdade. Políticas públicas voltadas para o meio ambiente, para a complementação de rendas e demais mecanismos de efetivação da diminuição da desigualdade, são necessidades pós-pandemia que precisarão ser enfrentadas.

O sistema educacional dos menos favorecidos não propicia, de maneira adequada, uma visão da nova realidade que se apresentou já em plena pandemia, qual seja, a digitalização da mão de obra trabalhadora, que em sua maioria teve que se adaptar a trabalhar por meio do sistema teletrabalho. Não podemos esquecer que a atuação do trabalhador por meio do sistema digital requer pelo menos que o trabalhador possua um bom computador e uma internet de banda larga, que em nosso país não é barata. O acesso a estes instrumentos de trabalho aos desfavorecidos de recurso é praticamente impossível. Esse cenário desigual precisa ser percebido pela sociedade civil por meio dos grandes empreendedores do país, que possuem a riqueza concentrada em suas mãos e que, caso não venham a contribuir para a diminuição dessas desigualdades, certamente também sofrerão com os efeitos nefastos que são gerados pela desigualdade tendente a crescer.

Temos hoje um país com mais de 200 milhões de pessoas, onde a grande maioria sofre das inúmeras consequências dessa devastadora desigualdade. E ainda hoje não vemos melhoras e nem políticas para o enfrentamento destas questões. Pelo contrário, o que se verifica é uma maior precarização da vida do trabalhador que cada vez mais se torna empobrecido.

Podemos ver isso hoje nos novos mecanismos de venda de serviço por meio da internet, onde temos aplicativos como o UBER, IFOOD e demais sistemas de serviços em que o trabalhador é explorado sem que possua nenhuma garantia ou direito trabalhista. Esse novo cenário é realmente muito pior para o trabalhador, e, sem dúvidas o tornará mais ainda empobrecido, pois não possuirá mais benefícios, como o Fundo de Garantia – FGTS, férias, décimo terceiro salário, Previdência Social e Seguro Social, além de diversos outros benefícios que poderiam garantir um futuro melhor para o trabalhador.

É preciso uma política pública urgente voltada para a diminuição desse agravamento contínuo da desigualdade social e do aumento significativo da concentração de renda nas mãos de poucos.

Em relatório elaborado pela ONU denominado PNUD ¹– Relatório de desenvolvimento humano, chegou-se à constatação de que no Brasil 10% dos mais ricos concentram 55% do total de renda do país.

O relatório aponta ainda medidas que podem ser adotadas para se evitar a concentração de renda, indicando a adoção de políticas antitruste e medidas de fortalecimento da regulação para a melhoria da concorrência no mercado, afirmando que tais ações podem diminuir a pobreza e aumentar a produtividade do país.

Esse relatório demonstra que as políticas públicas hoje implementadas são de pequeno impacto e precisam ser de maior agressividade para surtir efeito.

O Direito Econômico possui uma grande importância para uma alteração do problema relacionado com a desigualdade, pois sabemos que hoje todo o mercado financeiro de um país está interligado com aspectos, políticos, econômicos, sociais e globais, sendo necessário que sejam realizadas mudanças neste setor em conjunto com as demais ações voltadas para a diminuição da desigualdade. Da para compreender que se a desigualdade diminuir o capital de forma geral sofrerá impactos positivos, pois a melhora de uma enorme camada da população

¹ <https://nacoesunidas.org/relatorio-de-desenvolvimento-humano-do-pnud-destaca-altos-indices-de-desigualdade-no-brasil/>

significa a entrada de inúmeros consumidores que estavam fora do mercado de consumo ou que hoje se encontram com seu potencial em declínio ou reduzido.

III - A necessidade de se alterar este cenário pós-pandemia

A busca da felicidade humana sofreu interferências do sistema capitalista, que introduziu a visão de que o homem “deve ter em vez de ser”.

O valor dado aos bens materiais é extremado e nos gera em verdade uma grande infelicidade. Em um país como o Brasil, onde essa visão é introduzida e ao mesmo tempo uma grande parte da sociedade não consegue atingir esses sonhos materiais introduzidos, essa situação gera uma piora social.

Sonha-se na casa própria, no carro, no smartphone e inúmeros outros bens, entretanto, a enorme linha de pobreza existente no país acaba acarretando grande sofrimento e violência.

Enquanto alguns podem usufruir de um telefone de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) outros lutam para obter o pão de cada dia, enquanto alguns poucos podem comprar carros de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) outros lutam sem sucesso para se manter em “barracos” precários e insalubres, onde o esgoto corre a céu aberto e as crianças convivem diariamente com uma vida onde pessoas andam armadas e utilizam drogas de forma explícita e incitam a violência como forma de vida. Assim é hoje a vida em comunidades carentes de diversas cidades do Brasil, como é o caso das Cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

Essa sem dúvidas é a receita para que um país naufrague, e é esta a receita seguida pelo Brasil até os dias de hoje. Essa visão apresentada é surreal, e inacreditável. Como é possível ainda conviver com tamanha desigualdade, como podemos suportar ainda hoje um cenário como esse?

Seria de fundamental importância que a sociedade brasileira consiga visualizar os males existentes e com isso agir no sentido de reverter este cenário.

As medidas educacionais, não só nas áreas mais pobres, mas também nos meios sociais da elite do país, devem ser contínuas, pois ainda possuímos um elevado grupo da elite que teima em não querer enxergar o problema a ser resolvido para o seu próprio bem e de todo o país.

Governo e Sociedade devem desempenhar ações conjuntas para o fortalecimento da sociedade e de políticas voltadas para a melhoria do país, realizando parcerias de incentivos de melhorias de áreas carentes, onde o crime organizado domina os espaços, para que sejam

resgatadas aquelas pessoas que habitam naquele local, fazendo com que ações do terceiro setor sejam direcionadas para auxiliar o poder público que não vem conseguindo sozinho dar conta do problema existente.

IV-Contribuição de outros países para mudarmos a desigualdade do Brasil

É importante voltarmos nossos olhares para os países que obtiveram êxito em suas políticas públicas voltadas para a redução da desigualdade social, podemos citar como um bom exemplo a Dinamarca que é um país como baixa desigualdade e que possui um povo feliz e com igualdade de oportunidades. Isso ocorre muito em função das políticas públicas aplicadas no país. O resultado do sucesso da Dinamarca está relacionado a dois fatores importantes que estamos longe de atingir, mas que não é impossível, quais sejam, honestidade e transferência de recursos. O Estado criou impostos maiores para os ricos e transfere recursos para os pobres. Isso eleva a condição dos mais pobres gerando igualdade de oportunidades.

Além disso, o sistema educacional também possui condições igualitárias para todas as camadas sociais, gerando assim igualdade de oportunidades. Existe também um sistema de saúde acessível. A segurança pública também é muito satisfatória.

Países como esse conseguem um excelente desenvolvimento econômico, pois além de possuírem organização governamental ainda usufruem de benefícios que são consequências de sua imagem, atraindo assim maior número de turistas, mais investimentos estrangeiros, inúmeras relações comerciais e diversos outros benefícios.

O Brasil sofre graves consequências em relação à desonestidade, esse é um fator preponderante para o fracasso de políticas adotadas no país.

Outro fator que contribui para a situação desigual do país é o sistema tributário. Nosso país, diferente de países como Dinamarca, Suíça, Japão, EUA, aplica sua maior carga tributária nos mais pobres. Proporcionalmente o mais rico no Brasil paga menos impostos que os mais pobres, enquanto nestes países citados a situação é inversa.

Assim, temos um modelo a ser seguido, onde os mais ricos contribuem com mais recursos financeiros que os mais pobres e com isso contribuem com a melhora na qualidade de vida da sociedade para gerar maior igualdade social, esse vem sendo um sistema de grande sucesso e que nunca foi aplicado no Brasil. Precisamos urgentemente aplicar essas políticas públicas para acabar, ou pelo menos diminuir, a enorme desigualdade existente em nosso país, que pós-pandemia será ainda mais agravada.

V- Medidas fiscais que podem auxiliar na melhora do sistema tributário brasileiro e contribuir com a diminuição da desigualdade

Existem medidas fiscais que podem ser adotadas e que podem auxiliar na melhora do sistema tributário brasileiro, no exemplo de países utilizados como referência para se alcançar um menor nível de concentração de renda e da diminuição da desigualdade de condições sociais, elencamos a Dinamarca como uma dessas referências, sendo assim, buscamos dados deste país para conhecermos melhor suas políticas públicas.

A Dinamarca possui um complexo sistema de imposto de renda que inclui contribuições para o mercado de trabalho de 8 % de toda a renda percebida.

Já quem possui um rendimento acima de 479.600,00 Coroa dinamarquesa (moeda local do país equivalente a aproximadamente R\$ 480.000,00) terá que pagar 15% de imposto de renda, além de impostos municipais de 2% e outros impostos. Existe ainda uma regra limitadora do máximo a se pagar de impostos, nenhuma pessoa deve pagar mais do que 51,95% dos impostos nacionais e municipais combinados.

Importante nesta análise destacarmos que a sistemática de impostos deste país atinge com maior intensidade de carga percentual aquele que possui maior rendimento enquanto aquele que possui menor rendimento paga menos impostos proporcionalmente.

Além de um sistema tributário eficiente, a Dinamarca vem atuando no combate a corrupção desde o século XVII. Já no século XIX, quando ocorreu uma grande crise econômica, ocorreu um aumento nas ações de combate a corrupção. Deste período em diante, buscou-se eliminar a corrupção sendo adotada uma política de combate a corrupção na administração pública que aplicou a tolerância zero para os casos, desde então a corrupção caiu no país. O que podemos perceber deste cenário é que o combate contra a corrupção é constante e contínuo em um país como a Dinamarca, sendo assim, não será diferente em nosso país, existe portanto, uma necessidade de combate constante contra a corrupção, em que nos ajudará a diminuir os níveis de desigualdade e a estarmos fortes e preparados para uma situação de pandemia, como a que vivemos em 2020.

No Brasil quem recebe maior salário paga em média 32% menos impostos do que pessoas de com renda alta em países do grupo do G-7 – Estados Unidos, Itália, Japão, Reino Unido, França, Canadá e Alemanha.

A sistemática tributária do Brasil é de uma extrema injustiça, aqui se busca tributar o consumo em vez de a riqueza, diferente dos países desenvolvidos que estamos citando. Os salários mais baixos acabam sofrendo a maior carga tributária. O mais rico paga o mesmo valor por um alimento que o pobre.

O que podemos observar de forma clara no presente estudo é que os países mais desenvolvidos possuem uma carga tributária mais bem estruturada e mais justa, o que acarreta uma menor desigualdade. Apesar de maior que a carga tributária do Brasil, que pode até chegar a metade da renda do contribuinte, o sistema possui um alto grau de sucesso, podemos constatar isso através do estudo *World Happiness Report*², que faz uma análise dos países mais felizes do mundo, onde os países nórdicos – Finlândia, Dinamarca, Noruega, Suécia e Islândia se encontram entre os primeiros no mundo, nos relatórios apresentado por esta agência nos anos de 2017, 2018 e 2019, os três primeiros países considerados mais felizes são países nórdicos, como é o caso da Suécia e Dinamarca e Finlândia. O relatório aponta fatores que contribuem para este sucesso, como a honestidade, coesão social, igualdade de gênero, distribuição igualitária de renda, índice de desenvolvimento humano entre outros.

A Finlândia, país também mencionado, é uma república parlamentar que possui 348 municípios ³ é considerado um país desenvolvido que também possui um nível de igualdade social e um grande nível de desenvolvimento humano, sendo um país que ostenta uma excelente qualidade de vida, com uma ótima educação pública, o que gera por consequência uma boa segurança pública, um bom acesso à saúde pública, sendo um país democrático, com valoração dos princípios democráticos em suas normas basilares.

Na Finlândia, pode-se dizer que não existe escolas privadas, seu sistema educacional público é de elevada qualidade. Essas escolas públicas existem em todos os pontos do país. O ensino é garantido até as Universidades ou o ensino profissional.

Existe uma política pública na Finlândia destinada à proteção social, são ações que visam o bem estar social, para o país, tal proteção é um direito que garante a todos uma renda básica igual.

Um mecanismo interessante, que também é aplicado na Dinamarca e em outros países da Europa, é o que ocorre com pessoas que estão no mercado de trabalho mas que recebem

²Relatório publicado pelo site Word Happiness Report - <https://worldhappiness.report/ed/2020/the-nordic-exceptionalism-what-explains-why-the-nordic-countries-are-constantly-among-the-happiest-in-the-world/>

³ <https://pt.wikipedia.org/wiki/Finl%C3%A2ndia>

subsídios adicionais para que consigam receber de forma igualitária aos demais trabalhadores do país, garantindo assim uma renda básica para todos.

A segurança social é bancada na Finlândia 50% por autoridades públicas, já os empregadores contribuem com 38% e os trabalhadores com 11%.

Vejamos os cenários nos países nórdicos:

Financiamento dos custos da segurança social⁴

	Dinamarca	Finlândia	Islândia	Noruega	Suécia
1992:					
Autoridades públicas	87,3	50,7	60,2	58,8	54,9
Empregadores	7,3	38,1	32,2	25,5	43,5
Segurados	5,4	11,1	7,6	15,6	1,6

É possível notar que existe uma grande preocupação com a igualdade de renda nesses países. Essas políticas são de grande sucesso, trazem uma qualidade de vida excepcional para os cidadãos do país.

A Finlândia, assim como os demais países nórdicos, conseguiu encontrar a receita para se atingir o sucesso na diminuição da desigualdade, podemos nos espelhar nesses países para atingir essa tão sonhada igualdade.

O Brasil precisa acabar com a visão de que essa desigualdade é algo natural e eliminar de vez esse problema crônico que atinge milhões de brasileiros que vivem em condições precárias de forma desnecessária. É hora de amadurecermos o suficiente para atingirmos essas melhorias. Políticos, sociedade civil, empresários, a elite e todos os que vivem no país precisam olhar esse problema crônico e enfrentar isso de frente. Se sabemos a forma de eliminar essa enorme desigualdade se podemos ver agora na crise da pandemia com maior clareza que esse nosso modo de viver não está correto e que temos que acabar com isso, cabe a estes atores da sociedade seguir na busca do fim da desigualdade, utilizando as receitas de sucesso destes países que conseguiram eliminar o problema com êxito.

A necessidade de uma reforma tributária que preze pela melhor distribuição de arrecadação de tributos, onde sabemos que não vai adiantar aumentar a carga tributária sobre o consumo, mas sim elevar a carga para aqueles que possuem melhores condições de suportá-las.

Necessidade de reforma do pacto federativo:

Nossa sistemática tributária ainda possui um outro fator a ser estudado com maior profundidade, que não faremos aqui, mas que precisamos falar que é a questão do pacto federativo brasileiro. Nos parece que o pacto não foi bem desenhado, este pacto privilegia

⁴ Dados coletados pelo site: https://www.europarl.europa.eu/workingpapers/soci/w9/default_pt.htm#intro.
Fonte: Nososco, Social Security in the Nordic countries, 1995

demais a União. O Executivo Federal recebe a maior de todas as somas financeiras pelo pacto atual. Não se discute que a União deva possuir uma receita robusta, sim deve, pois é essa mesma União que mantém nossas Forças Armadas que possui a tarefa de defender nosso país em um eventual conflito, sendo por isso e por outros motivos necessário que possua um robusto orçamento, entretanto, não podemos deixar de verificar que existe uma forte dependência financeira de inúmeros Estados e Municípios do país com a União Federal. Essa dependência de repasse de recursos da União por esses municípios e Estados não parece privilegiar o princípio constitucional da independência dos Estados e Municípios.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 18 dispõe que municípios são entes da federação, dispondo que estes entes são autônomos, nos termos da constituição, sendo detentor de autonomia política, administrativa e financeira. Então os entes municipais possuem a capacidade de auto-organização, possuindo a capacidade de elaborar sua própria regra de organização, através da lei orgânica do município, onde serão dispostos os direitos e deveres locais, dentro dos limites constitucionais. Possuindo também sua autonomia administrativa, para organizar sua forma de funcionamento e serviços públicos locais. No que se refere a autonomia financeira, possui a capacidade de arrecadar e criar seus próprios tributos, podendo administrar seu orçamento, ressalvada a necessidade de prestação de contas.

Essa sistemática criada pelo nosso pacto federativo não conseguiu garantir uma autonomia dos municípios, segundo dados da FIRJAN, 2015, 94% dos municípios recebem de transferência de recursos entre recursos da União e Estados, 70% de suas receitas correntes, ou seja, uma forte dependência de recurso vindos de outros entes com maior poder arrecadatório.

Segundo a pesquisa da FIRJAN, 83% dos Municípios brasileiros não conseguem arrecadar 20% de suas receitas, demonstrando a enorme dependência destes entes. Podemos observar nestes cenários apresentados pela referida pesquisa que a autonomia destes entes inexistente, sendo assim, como entes municipais poderiam enfrentar uma crise como a da COVID-19, sem que exista uma real autonomia financeira. Tal situação precisa ser revista, o pacto federativo desenhado não está funcionando, se não funciona, é preciso um novo desenho urgente.

Na crise atual da COVID-19, observamos uma clara violação dessa independência dos entes federativos. Vários entes tiveram que clamar ao governo federal por mais recursos para enfrentar a crise pandêmica, que gerou a necessidade de criação de inúmeros hospitais de campanha e diversos outros mecanismos de combate ao coronavírus.

Essa situação demonstrou que nosso pacto federativo não está muito bem delineado e que precisa de ajustes urgentes, pois se assim não for, estes entes federativos nunca possuirão condições de enfrentamento de crises como a que se verificou na pandemia do ano de 2020.

VI - Conclusão

A crise pandêmica nos mostra de forma nítida que a desigualdade será agravada, onde teremos a queda do PIB já indicada pelos economistas e um aumento acentuado no desemprego.

As pessoas que já sofrem hoje em função da desigualdade sofrerão ainda mais pós-pandemia, onde surge um cenário que requer uma mão de obra que possua recursos mínimos e

conhecimentos mínimos para atuação no cenário digital, que se torna agora uma realidade do mercado de trabalho.

A busca por políticas públicas voltadas para a diminuição dessas desigualdades sabidas, se torna de extrema importância para o Brasil.

Podemos constatar nestes relatórios e estudos aqui apresentados que precisamos reavaliar a carga tributária direcionada para os mais ricos e diminuir a carga direcionada aos mais pobres, buscando retirar recursos maiores daqueles que podem contribuir com o fim da desigualdade, sendo essa uma das medidas estudadas nos países apontados que obtiveram êxito em suas ações mais eficaz e para se chegar a um país com menor índice de desigualdade. Países como os citados aqui no presente estudo utilizam os recursos adquiridos por meio de sua carga tributária para gerar uma maior condição de renda do trabalhador que ganha menos e assim colocar estes em um patamar digno de rendimento elevando sua condição aos demais cidadãos daquele país. Essas medidas são de grande impacto positivo e merecem ser notadas e estudadas para uma política pública a ser adotada por nosso país.

No Brasil existe uma grande concentração de recursos na União que precisa ser mudado para uma melhor distribuição de recursos entre estados e municípios. Os entes federados como vimos, não conseguem manter sua independência financeira com o cenário do pacto federativo atual. Sendo assim, estamos diante de uma verdadeira afronta ao princípio da independência dos entes federativos, que em verdade precisam cada vez mais estarem fortalecidos. Depender do Governo federal para sobreviver não é independência. Acaba ocorrendo um jogo de interesses políticos que não é saudável e nem mesmo honesto.

Também existe a necessidade de um sistema regulatório forte, onde, infelizmente, temos um cenário de corrupção. Será necessária uma fiscalização permanente dos recursos públicos através de mais agências reguladoras, tendo em vista que o país está na direção de adotar medidas de desestatização, onde cada vez mais o setor privado irá trabalhar com recursos públicos.

As políticas de melhora do sistema tributário precisam ser adotadas, é preciso diminuir a carga tributária do consumo e aplicar impostos voltados para os mais ricos, por meio de implantação de impostos de herança com maior carga tributária em caso de para os casos envolvendo uma quantia milionária, como ocorre com países como EUA que pode atingir até 45% da herança de pessoas em casos de herança de quantias grandes. No Japão esse imposto pode chegar até 55% em casos de herança de grandes fortunas. No Brasil esse imposto relativo

a heranças não ultrapassa os 10%, mesmo em casos envolvendo quantias milionárias. São inúmeros fatores que precisam de estudos e medidas que precisam ser adotadas.

Como vimos nos estudos, mesmo os países desenvolvidos citados não deixaram de combater a corrupção até os dias atuais, mesmo já estando com seus níveis de corrupção baixos, as ações contra a corrupção continuam. A busca pela diminuição da corrupção se demonstrou ser uma medida permanente, ou seja, não será uma única operação como a chamada “lava jato” que irá resolver o problema de corrupção no Brasil, mas sim uma contínua e ininterrupta política de combate a corrupção em todos os níveis governamentais, onde ações sérias devam ocorrer tanto no legislativo, executivo e judiciário, e em todos os entes da federação.

Portanto, de nada adiantaria conseguirmos um sistema tributário eficaz em conjunto com um pacto federativo mais bem organizado se não conseguirmos diminuir a corrupção em nosso país.

Diminuir a corrupção é algo de enorme importância no combate à desigualdade, sem a diminuição deste problema grave, nada do que estamos aqui veiculando será possível de se alcançar.

A pandemia está sendo um marco de mudança em todos os lugares do mundo e precisamos reagir à altura do que será gerado na economia de nosso país. É hora de deixar de lado os apadrinhados e os detentores de um poder econômico financiador de seus próprios benefícios e atentar para o povo brasileiro que clama por uma vida melhor e mais digna. Não se pode mais aguardar o momento adequado para realizar tais medidas, o momento urge em meio a uma das maiores crises geradas pela pandemia da COVID-19. A implantação de uma política pública séria com uma eficaz regulação dos recursos arrecadados e a urgência de se atuar com honestidade com o dinheiro alheio, são fatores fundamentais que salvarão inúmeros brasileiros e que tornarão nosso país mais igual e mais seguro em vários aspectos. Além disso, nossa economia certamente tenderá ao crescimento, onde teremos um número maior de pessoas com condições de consumo. Também receberemos benefícios econômicos com a aplicação de recursos financeiros de fora do país, por gerarmos maior confiança no investidor estrangeiro.

Poderemos receber mais turistas, pois com a diminuição da desigualdade teremos a diminuição da violência e, com isso, nosso país se torna um grande atrativo para o turismo. Sendo um país com enormes riquezas naturais, é apenas isso que nos falta para sermos uma potência no turismo mundial.

O turismo é um ótimo combustível para a economia, diversos países do mundo contam com o turismo em suas economias, pois geram emprego e renda para milhares de pessoas, seria um grande ganho melhor nosso setor de turismo. Segundo o relatório da organização mundial do turismo (OMT) de 2017, o país que figura na primeira posição que mais arrecadam com o turismo é os Estados Unidos, segundo o relato, o país arrecadou cerca de US\$ 210,7 bilhões de dólares no ano de 2017. Nesta lista ainda constam Espanha, US\$ 68 bilhões, França: US\$ 60,7 bilhões. Na Itália o turismo representa 6% do PIB do país, na Espanha representa 11,1%. O Brasil não está nem perto desses países, no universo de 140 países o Brasil figura na 32ª de países com capacidade de atrair turistas, segundo o relatório do fórum econômico mundial. Portanto, é preciso fazer este mercado de turismo crescer, e isso somente será possível, quando as políticas voltadas para diminuir a desigualdade forem efetivamente aplicadas e surtirem efeitos.

Por fim, sabemos que não será fácil atingir tais propostas, mas podemos demonstrar aqui que existe a possibilidade de melhorar o nosso país e diminuir a desigualdade e consequentemente melhorar todos os demais problemas que se encontram correlacionados com o fator da desigualdade. Então, se demonstra ser urgente e de extrema necessidade de que se realize uma reforma tributária de verdade, e a reforma de nosso pacto federativo, com medidas justas e que se adotem políticas de igualdade de renda, como nas caso das complementações de rendas por governos como as aplicadas pelos países aqui listados que trazem uma enorme melhora na qualidade de vida.

BIBLIOGRAFIA:

- ANDRADE**, Mário Cesar da Silva. Dependência dos municípios brasileiros: entre federalismo e a crise econômica. Revista Espaço Acadêmico – n. 185 – outubro/2016. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:x46L6hGevQsJ:periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/31073/17600/+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br> - acesso em 28 de setembro de 2020;
- BARROSO**, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo, 2ª ed. – São Paulo: editora Saraiva, 2010.
- BRASIL**, Planalto. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo – 31ª. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017.

DWORKIN, Ronald. A Raposa e o Porco-Espinho, Justiça e Valor (Justice For Hedgehogs), por Harvard University Press, 2011, Ed. Martins Fontes, 2014, p. 4-5.

EUROPEU, Parlamento. A Política Social na Finlândia, disponível em: https://www.europarl.europa.eu/workingpapers/soci/w9/default_pt.htm#intro (pesquisa realizada em 28 de setembro de 2020);

FERNANDES, Bernardo Gonçalves, Curso de Direito Constitucional, 9ª ed. rev. ampl. e atual – Salvador: JusPODIVM, 2017;

FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. IFGF 2015 – Índice FIRJAN de gestão fiscal: ano base 2013 – recorte municipal; abrangência nacional. Disponível em: <<http://publicacoes.firjan.org.br/ifgf/2015/#1/z>>. Acesso em: 28 set. 2020 confirmatório, *apud* **ANDRADE**, Mário Cesar da Silva. Dependência dos municípios brasileiros: entre federalismo e a crise econômica. Revista Espaço Acadêmico – n. 185 – outubro/2016. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:x46L6hGevQsJ:periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/31073/17600/+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>.

MARTINS, Flávio. Curso de Direito Constitucional, 1ª ed. – São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2017.

NEWS, BBC Brasil, matéria de 27 janeiro de 2016, Oito lições de combate à corrupção que a Dinamarca pode dar ao Brasil, disponível no site: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160126_dinamarca_corrupcao_fm_ab (pesquisa realizada em 28/09/2020)

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo – 7ª ed. – Rio de Janeiro. Forense; São Paulo: Método, 2019.

MAZZUCATO, Mariana, O Estado Empreendedor - Desmascarando o mito do setor público vs. setor privado;

NAÇÕES UNIDAS, - PNUD – Relatório de desenvolvimento humano. Disponível no site: <https://nacoesunidas.org/relatorio-de-desenvolvimento-humano-do-pnud-destaca-altos-indices-de-desigualdade-no-brasil/> . acesso realizado em 28 de julho de 2020;

OLIVEIRA, Ana Cristina e **MOTTA**, Vânia C. – Novo desenvolvimentismo capital social e desigualdade social;

PIKETTY, Thomas – O Capital do Século XXI - título original: Le capital au XXI^e siècle Editora intrínseca, França, 2013;

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica Jurídica em Crise, Porto Alegre: editora Livraria do Advogado, 1999;

SARMENTO, Daniel. O Mínimo Existencial, Revista de Direito da Cidade, vol. 08, nº 4. ISSN 2317-7721.-pp.1644-1689. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/26034>;

TORRES, Ricardo Lobo. O Mínimo Existencial e os Direitos Fundamentais, Revista de Direito Administrativo, FGV, 1989. Disponível em : <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/46113.p.39-41>;

WORD HAPPINESS REPORT. Relatório publicado pelo site Word Happiness Report - <https://worldhappiness.report/ed/2020/the-nordic-exceptionalism-what-explains-why-the-nordic-countries-are-constantly-among-the-happiest-in-the-world/>¹<https://pt.wikipedia.org/wiki/Finl%C3%A2ndia> . Acesso realizado em 28 de julho de 2020.

<https://forbes.com.br/listas/2018/05/15-paises-onde-o-turismo-mais-impulsiona-a-economia/>;
<https://extra.globo.com/noticias/viagem-e-turismo/veja-os-dez-paises-que-mais-arrecadam-com-turistas-estrangeiros-23185642.html>;

<https://g1.globo.com/turismo-e-viagem/noticia/2019/09/04/inseguranca-e-higiene-rebaixam-brasil-para-32a-posicao-em-ranking-de-atracacao-de-estrangeiros.ghtml>.